



ASSUNTO: Definição de área de escola, prolongamento de rua e extensão de regime urbanístico.

HOMOLOGO

EM 7 DE maio DE 1982

PREFEITO

Guilherme Socias Villela

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA cinco de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, ----- face ao disposto nos artigos 36 e 263 da L.C. nº 43/79 de 21 de junho de 1979, aprova:

A definição de área de escola, o prolongamento da Rua "E" e a exclusão parcial de imóvel particular do Conjunto Residencial Vila Farrapos ( COHAB ) e a consequente extensão do regime urbanístico próximo para a área liberada, de acordo com o configurado na planta "2" anexa.

Porto Alegre, 05 de maio de 1982

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

Sara Brumer  
Mauro Fenari da Rocha

CONSELHEIRO RELATOR





ASSUNTO: Definição de área de escola, prolongamento de rua e extensão de regime urbanístico.

## JUSTIFICATIVA

A presente Resolução deve-se a exclusão de propriedade particular do Conjunto Residencial Vila Farrapos.

A nova solução caracteriza uma área de escola de destinação pública, com acesso através do prolongamento previsto para a Rua "E".

A área condominial absorvida deverá ser compensada na modificação do projeto urbanístico do citado conjunto.

Esta Resolução foi originada pelo processo nº 5.459/80.

Porto Alegre, 05 de maio de 1982.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR



# UTR II

CONJ. RESID.  
VILA FARRAPOS

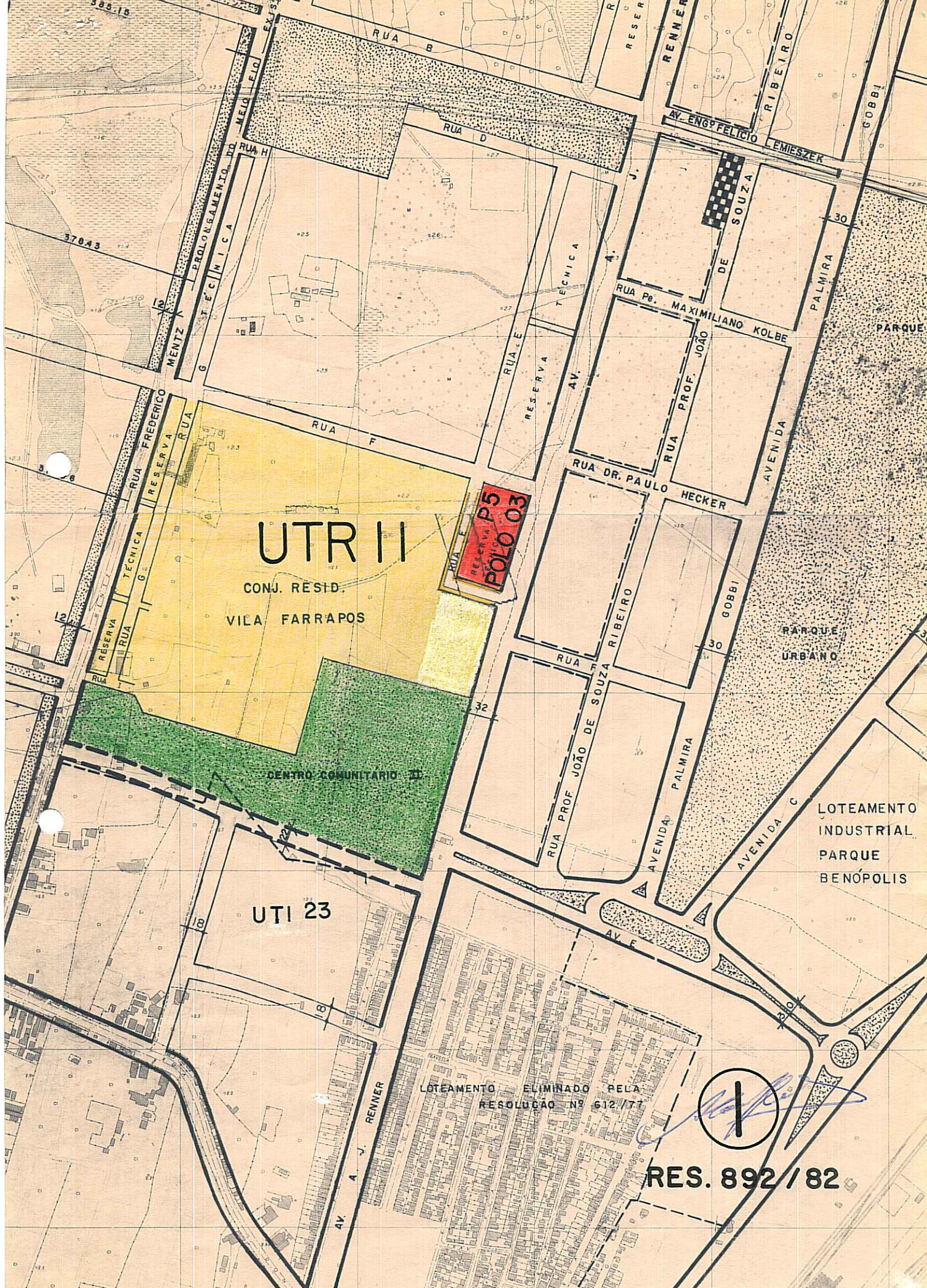
RESERVA P5  
POLO 03

CENTRO COMUNITARIO II

UTI 23

LOTEAMENTO ELIMINADO PELA  
RESOLUÇÃO Nº 612/77

RES. 892 / 82





UTR II

CONJ. RESID.

VILA FARRAPOS

POLO 03

UTI. 23

CENTRO COMUNITARIO II

LOTEAMENTO ELIMINADO PELA  
RESOLUÇÃO Nº 612/77

2

RES. 892/82

